ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao Expediente p/Leitura
Em 23 SET 2025
Presidente

PROJETO DE LEI N° 70 /2025.

"INSTITUI O PROGRAMA FILA ZERO MANGARATIBA, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO COM HORA MARCADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o Programa 'Fila Zero Mangaratiba', destinado a assegurar o atendimento com hora marcada nos serviços públicos municipais, priorizando grupos vulneráveis e garantindo maior eficiência no atendimento à população.

Art.2º O Programa será implantado nos seguintes setores prioritários:

I – Unidades de saúde municipais;

II- Centros de Referência em Assistência Social (CRAS);

III- Setores administrativos de atendimento ao público da Prefeitura;

IV- Outros órgãos ou departamentos que realizem atendimento direto à população.

Art. 3º Terão direito à prioridade de agendamento e atendimento os seguintes grupos:

I-Pessoas com deficiência;

II- Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III- Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;

IV- Gestantes e lactantes;

V- Pessoas com doenças crônicas ou em tratamento de saúde contínuo.

Art. 4º O atendimento com hora marcada poderá ser agendado por meio eletrônico, telefone ou presencialmente, respeitando os canais disponíveis e as possiblidades tecnológicas da municipalidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo as unidades participantes, a infraestrutura necessária e os procedimentos de controle e acompanhamento do programa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 19 de setembro de 2025.

AILTON SOARES JUNIOR

(**JUNINHO LAURENTINO**)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa instituir o Programa 'Fila Zero Mangaratiba', que tem como objetivo assegurar um atendimento mais digno, organizado e eficiente à população que busca os serviços públicos municipais.

Atualmente, longas filas, falta de previsibilidade e desorganização no atendimento ainda são desafios em diversos setores da administração pública local. A adoção de agendamentos com hora marcada representa um passo importante rumo à modernização da gestão pública, ao respeito ao tempo do cidadão e à qualificação dos serviços prestados.

Além disso, o projeto garante prioridade efetiva a grupos vulneráveis, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência e autistas, conforme preceitos constitucionais e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O programa é de fácil implementação, podendo ser adaptado de forma gradual às realidades tecnológicas e operacionais de cada unidade, e fortalece a relação entre o cidadão e o poder público, promovendo mais transparência e previsibilidade.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desde projeto, que representa um avanço na humanização e na eficiência da gestão pública municipal.

Mangaratiba, 19 de setembro de 2025.

AILTON SOARES JUNIOR

(JUNINHO LAURENTINO)

VEREADOR